

NOTA INFORMATIVA

Concurso de Educadores de Infância e de Professores dos Ensinos Básico e Secundário: ano escolar de 2019/2020

VALIDAÇÃO DO APERFEIÇOAMENTO DAS CANDIDATURAS

1. A validação do aperfeiçoamento das candidaturas, prevista na alínea c), do n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, decorrerá num prazo de três dias úteis, entre as 10:00 horas do dia 28 de março e as 18:00 horas do dia 1 de abril de 2019 (horas de Portugal continental).
2. Atento o exposto no ponto 1.3, do capítulo VI, da PARTE III, do Aviso n.º 3570-A/2019, de 6 de março, a validação terá por objeto o eventual aperfeiçoamento efetuado pelo candidato dos dados da candidatura ou a apresentação de algum documento em falta.
3. As candidaturas que na coluna “Fase de Validação” figurem “Por Validar” são de validação obrigatória por parte da entidade de validação (Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada).
4. Caso surja a indicação “Validação Opcional”, só deve aceder à validação do aperfeiçoamento da candidatura no caso de ser necessário efetuar retificação das opções de validação aplicadas na 1.ª validação.

28 de março de 2019,
A Diretora-Geral da Administração Escolar
Susana Castanheira Lopes